



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P.
de Souza Filho, nº 300
- centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024 - "DISPÕE SOBRE DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 036-2023



**DECRETO MUNICIPAL Nº 006, 03 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre datas comemorativas e feriados no ano de 2024 no Município de Feira da Mata/Ba e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas legislações federais nº 662/49, nº 6.802/80, nº 9.093/95 e 11.607/02, bem como os feriados declarados pelas Leis Municipais e Lei Estadual.

DECRETA:

Art. 1º. Os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal serão comemorados, no âmbito municipal, nas seguintes datas do ano de 2024, a saber:

I- **1º de janeiro** (Segunda-feira) Dia da Fraternidade Universal, Dia da Paz Mundial – Feriado Nacional;

II- **12 e 13 de fevereiro** (Segunda-feira e Terça-feira) carnaval – Ponto facultativo e Feriado nacional;

III- **24 de fevereiro** (Sábado) Emancipação Política – Feriado Municipal

IV- **08 de março** (Sexta-Feira) – Dia Internacional da Mulher – Feriado Municipal;

V- **29 de março** (Sexta-feira) Paixão de Jesus Cristo – Feriado Nacional;

VI- **21 de abril** (Domingo) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

VII- **1º de maio** (Quarta-feira) – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;

VIII- **21 de maio** (Terça-feira) – IN MEMORIA ao Prefeito Elias Pereira de Souza Filho – Feriado Municipal

IX- **30 de maio** (Quinta-feira) Corpus Christi - Feriado Nacional;





- X- **07 de junho** (Sexta-feira) Sagrado Coração de Jesus – Feriado Municipal;
- XI- **24 de junho** (Segunda-feira) São João – Feriado Estadual;
- XII – **02 de julho** (Terça-feira) Independência da Bahia – Feriado Estadual;
- XIII- **07 de setembro** (Sábado) Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- XIV- **12 de outubro** (Sábado) Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
- XV – **02 de novembro** (Sábado) Dia de Finados – Feriado Nacional;
- XVI- **15 de novembro** (Sexta-feira) Proclamação da República – Feriado Nacional;
- XVII- **20 de novembro** (Quarta-feira) Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – Feriado Nacional;
- XVIII – **25 de dezembro** (Quarta-feira) Natal – Feriado Nacional.

Art. 2º. Ficam excetuados os serviços essenciais, tais como: saúde, coleta de lixo, assistencial urgente e inadiável, conselho tutelar, manutenção de distribuição de água, defesa civil e fiscalização da guarda municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 03 de janeiro de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2023****MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2023****TIPO: Menor Preço**

O Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, o Valmir Macedo Rodrigues, torna público que, às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024 na Sala de Reuniões da Prefeitura, realizará Processo Licitatório na Modalidade Pregão do Tipo Presencial para escolha de propostas mais vantajosas para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de sonorização de grande porte, sistema de sonorização de médio porte, iluminação de grande porte, sistema de iluminação de médio porte, ground em box truss e sanitários químicos**, utilizando o critério de Menor Preço para julgamento das propostas. O Pregão em epígrafe será realizado pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados pelo decreto nº 01 de setembro de 2021. Este Processo Licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes e pelas cláusulas deste Edital e em seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de sonorização de grande porte, sistema de sonorização de médio porte, iluminação de grande porte, sistema de iluminação de médio porte, ground em box truss e sanitários químicos destinado ao Município de Feira da Mata - BA, que serão prestados nas condições estabelecida conforme – Termo de Referência do Edital.

1.2 – O Edital e seus anexos poderão ser retirado no Setor de Licitações e Contratos, sito à Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº300 – Centro – Feira da Mata – Bahia, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00.

2 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**2.1 – RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1 – Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei 10.520/02.

2.1.2 – Não poderá participar empresa em processo de falência ou concordata.

2.1.3 – Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

2.1.4 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





2.1.5 – Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou ocupante de cargo público da Prefeitura Municipal de Feira da Mata – Bahia, conforme Capítulo I, Seção III, Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93.

2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 – Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica ramo pertinente, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3 – DOS ENVELOPES

3.1 – A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em envelopes distintos e fechados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA – BAHIA

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA – BAHIA

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

3.2 – É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3 – Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4 – Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

4.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





4.1.1 – Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

4.1.2 – Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.2 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

4.2.1 – As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em um via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3 – AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1 – A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

4.3.2 – Assinatura do Representante Legal.

4.3.3 – Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

4.3.4 – Todas as especificações dos veículos e máquinas, no mínimo as exigidas no Anexo I deste Edital.

4.3.5 – Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.6 – O valor global deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

5.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no Item 5.1.2 acima.

5.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou na Junta Comercial.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





5.1.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL

5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

5.2.2 – Prova de Regularidade junto à Secretaria da Receita Federal e Previdência Social (SRF).

5.2.3 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

5.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante.

5.2.6 – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, vigente na data de abertura do certame.

5.2.7 – Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, conforme legislação em vigor, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.3.2 – Comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação.

5.3.2.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, com comprovação desta situação, ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

5.4 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.4.1 – Alvará de funcionamento e/ou de localização definitivo ou para o Exercício.

5.4.2 – Declaração de Enquadramento no Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso). Observado que esta declaração também, foi exigida quando do credenciamento, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Nesta fase a não apresentação acarretará a inabilitação da licitante (Anexo VII).

5.4.3 – Declaração de não está impedida de licitar e contratar junto a Administração Pública (Anexo VIII);

5.4.4 – Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá condições, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a prestação dos serviços no prazo previsto no subitem

2.2 deste Edital. (Anexo IX).

5.4.5 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo X);

6 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

6.2 – Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 – No dia e local designado neste Edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 – Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

6.5 – Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.5.2 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.5.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.5.4 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

6.5.6 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5.7 – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada a Certidão da Junta Comercial, no caso de empresa ali registrada (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), e para os demais casos Certidão

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente ou Declaração de Enquadramento no Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (**Anexo VII**), deste Edital. Observado que a citada declaração também, será exigida no envelope de documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

6.5.7.1 – A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.5.8 – Declaração de Cumprimento das Exigências de Habilitação (**Anexo VI**), deste Edital.

6.6 – Os documentos acima (originais ou cópias autenticadas em Cartório ou apresentar juntamente com original para autenticação pela Comissão) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.7 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá de repor recursos e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão.

7 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 – O Pregão será realizado na forma presencial.

7.2 – O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

7.2.1 – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal, a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.2.2 – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 – Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes.

7.5 – A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada pela Administração por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 – O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.

7.7 – O Município de Feira da Mata se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8 – DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 – Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes e o Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço global e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 – O Pregoeiro poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 – O Pregoeiro convidará individualmente os representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 – Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





8.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.

8.4 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 – Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 – Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 – Para efeito do disposto no item 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão.

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 – O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 – Após o desempate, poderá o Pregoeiro, ainda, negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





8.6 – Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.8 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 – Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.9 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 – Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 – O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

9.6 – Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes à sessão.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





9.7 – Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade Competente para homologação e subsequente contratação.

9.8 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 – A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Prefeito Municipal e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2 – O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





11.3 – Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à Autoridade Competente convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.4 – Incumbirá à Administração providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 – O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 – O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 – DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1 – O contrato terá um prazo de vigência a partir de sua assinatura até 15 (quinze) dias posteriores, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

13.3 – Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.4 – Providenciar os pagamentos acordados à contratada no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, aprovado pela Secretaria de Administração.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital Pregão Presencial 003/2023, neste contrato e na proposta vencedora do certame.

14.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

14.3 – Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

14.4 – Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura de Feira da Mata por

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-130





eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.

14.5 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

14.6 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

15 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 – Qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de termo aditivo.

16 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 – A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

16.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.3 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – As notas fiscais relativas aos serviços efetivamente prestados deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

17.2 – Caso a fatura seja devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias da sua prestação.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





18.2 – A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantidas a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do Art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Feira da Mata, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5 – As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6 – As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 – As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este Edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA	140100-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2021-COMEMORAÇÕES FESTIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE	150000

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste Edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





20.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

20.6 – O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7 – A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.8 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10 – A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes direito à indenização.

20.11 – Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12 – Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13 – Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço já mencionado neste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (77) 3474-1126.

20.14 – As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste Edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

20.15 – O local da sessão poderá sofrer alterações, em função, principalmente da necessidade e conveniência de melhor acomodação, sobretudo, dos participantes, que serão tempestivamente comunicados.

20.16 – Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





20.17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

20.18 A Administração estimou para a prestação dos serviços objeto deste Edital a importância de R\$ --- (-).

21 – DO FORO

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Carinhanha, Estado da Bahia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 – ANEXOS

22.1 – Anexo I – Termo de Referência;

22.2 – Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

22.3 – Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento da Legislação do Menor Trabalhador;

22.4 – Anexo IV – Modelo de Procuração (Credenciamento);

22.5 – Anexo V – Minuta Contratual;

22.6 – Anexo VI – Modelo da Declaração de Cumprimento da Habilitação;

22.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP;

22.8 – Anexo VIII – Modelo da Declaração que não está Impedida de Licitar junto a Administração;

22.9 – Anexo IX – Modelo da Declaração de Cumprimento do Objeto Licitado;

22.10 – Anexo X – Modelo da Declaração de Elaboração Independente da Proposta; e

22.11 – Anexo XI – Modelo do Comprovante de Entrega do Edital.

Feira da Mata – Bahia, 27 de dezembro de 2023.

Valmir Macedo Rodrigues

CAR Prefeito Municipal

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.443-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

Objeto: contratação de empresa especializada locação de equipamento e estrutura conforme o anexo I do edital a baixo:

Lote 1

Item	Descrição do Equipamento	Unidade	Quant.	Valor Unitário da Diária	Valor Total
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, sistema de sonorização profissional composto por P.A 48 sistema de P.A. line array com cobertura e spl suficientes para o local; JBL Vertec Vt 4888 / Vt4889, FZ Áudio J015A / J08A, Norton ALS1/LS6, Attack LAS212, LS Slinpec 210, ou similar contendo 48 caixas, com sistema de Front Fill e backingline completo para atender o Rider Técnico de atrações artísticas de nível nacional, com console digital de 32 canais Yamaha modelo PM5D-RH, CL5, Digico SD8, SD9, (Digidesign Avid Venue) DSHOW, Profile, Mix Rack Plus (Midas) Pró2, Pro6 ou similar, microfones e pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos; as especificações são as mínimas apresentar semelhante ou de melhor qualidade; as diária são de 24 horas.	Diária	15		
02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, 08 unid. Caixas para sub graves (16 alto falantes 18 polegadas com 800RMS cada) // 08 caixas via médio grave e médio agudo (1.000w RMS cada), amplificadores compatíveis com o sistema pã, e monitor // 01 unid. Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24dB por oitava, de frequência, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entrada e saídas balanceadas // 01 unid. Equalizador estéreo com 32 bandas e filtro de 12 dB por oitava // 01 unid. Processador de efeitos com reverb e delay, com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits // 04 unid. Canais compressores limitadores com entradas e saídas, balanceadas // 01 unid. Multi cabo com no mínimo 24 vias (50 mts) 04 canais de gate entradas e saídas balanceada // 01 unid. Aparelho de CD player // 01 unid. Mixing console com no mínimo 24 canais contendo no mínimo 08 sub grupos, paramétricas, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas, com no mínimo 04 vias e monitor // 02 unid. Monitores tipo spot passivo/ativo com 300w RMS cda, cabos e conexões, para ligar todo o sistema, 01 operador técnico. // 02 microfones sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF, 12 unid. microfones com fio para uso diversos com pedestais // 01 unid. Bateria completa com bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02	Diária	15		

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





	estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbal, pedal para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos // 01 unid. amplificador e caixa para baixo 800w RMS // 01 unid. Amplificador e caixa para guitarra com 900w RMS // 01 unid. Amplificador e caixa para teclado // 02 unid. Direct box de impedância para instrumentos // 06 unid. Monitores tipo spot passivo/ativo com 300w RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema // equipe mínima de 01 (um) operador técnico e 01 (um) auxiliar técnico // incluso transporte, instalação, operação, montagem e desmontagem.				
03	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, sistema de iluminação profissional completo para atender Rider Técnico de Atrações de nível nacional, composto por no mínimo 03 Rack Main-Power HPL, 01 mesa Avolites Pearl 2010; 03 Rack Dimmer HPL, 06 Pro-Power HPL; 36 Refletorespar Led RGBW; 12 Refletores Elipsoidal; 08 atomic 3000w; 08 mini-bruttes de 06 lâmpadas; 04 mini-bruttes de 04 lâmpadas; 04 mini-bruttes de 02 lâmpadas; 02 varas de Araras; 12 par 64 focus 05 com Corretivo 62; 24 moving beam 200 5r; 02 máquina de fumaça DMX 3000W; 02 exaustores; 02 canhão seguidor 1200W; 140 cabos XLR de sinal DMX de 03, 06 e 10m as diária são de 24 horas.	Diária	15		
04	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, sistema de iluminação profissional composto: 10 par ledd- Slim profissional, 5 movingbeam 7R, 1 strobo digital led profissional, 02 canhões quadrilado com luz quente e fria, 1 mesa dmx, e amplificador de sinal dmx, 1 interface usb dmx, um notebook, e cabos de sinal xlr e cabos ac de enmergia para alimentação dos equipamentos, uma máquina de fumaça dmx f3000, diária de 24 horas	Diária	15		
05	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GROUND EM BOX TRUSS, serviços de locação com montagem e desmontagem, de ground em alumínio Q-50, com 04 linhas de Box truss Q- 50 nas dimensões de 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, com 06 metros de altura, com base reforçada, pau de carga, com 06 pontos de talhas de 1 tonelada cada; mais uma linha de 10 metros de boxtruss em Q50 montada individualmente no fundo do grid para instalação de painel de Led, especificações são as mínimas apresentar semelhante ou de melhor qualidade; as diária são de 24 horas.	Diária	25		
06	SANITÁRIOS QUÍMICOS, portáteis fabricados em polipropileno, composto de caixa de despejo com capacidade para 20 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objetos, adesivo identificador de Masculino/Feminino e identificador de livre/ocupado, sendo fornecido com produto químico biodegradável; as especificações são as mínimas apresentar semelhante ou de melhor qualidade; as diária são de 24 horas.	Diária	150		
VALOR TOTAL					

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





Total previsto para os serviços acima mencionados é de R\$ ---- (----).

Os serviços acima mencionados serão prestados de acordo com necessidade do município.

Os serviços constantes a serviço de locação de tendas, gradil, placas de fechamento, palco, painel de led e grupo gerador deverão estar prontos e testados no mínimo de 4 horas antes do início dos eventos, nos locais.

Os serviços serão prestados com a observação dos horários acima determinados. A(s) vencedora(s) destes lotes apresentará(ão) quando da contratação relação com pelo menos dois nomes a mais do(s) lote(s) aceitação junto as secretarias do Municipal de Feira da Mata.

As despesas de transporte dos equipamentos, montagem, desmontagem e pessoal de apoio, alimentação e transportes correrão sob a responsabilidade da Contratada.

Os pagamentos devidos à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame serão efetuados em até 10 (dez) dias da prestação dos serviços, verificado a emissão das devidas notas fiscais.

A Secretarias Municipais de Feira da Mata poderá solicitar documentos ou informações relativas aos serviços prestados.

Os serviços prestados deverão atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação pertinente.





(EM PAPEL TIMBRADO)
ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

(local e data)

À
Prefeitura Municipal de Feira da Mata
Comissão Permanente de Licitação
Feira da Mata – Bahia

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 003/2023, cujo objeto é a serviço de locação de tendas, gradil, placas de fechamento, palco, painel de led e grupo gerador de acordo segue abaixo:

Lite 1

Item	Descrição do Equipamento	Unidade	Quant.	Valor Unitário da Diária	Valor Total
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, sistema de sonorização profissional composto por P.A 48 sistema de P.A. line array com cobertura e spl suficientes para o local; JBL Vertec Vt 4888 / Vt4889, FZ Áudio J015A / J08A, Norton ALS1/LS6, Attack LAS212, LS Slinpec 210, ou similar contendo 48 caixas, com sistema de Front Fill e backingline completo para atender o Rider Técnico de atrações artísticas de nível nacional, com console digital de 32 canais Yamaha modelo PM5D-RH, CL5, Digico SD8, SD9, (Digidesign Avid Venue) DSHOW, Profile, Mix Rack Plus (Midas) Pró2, Pro6 ou similar, microfones e pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos; as especificações são as mínimas apresentar semelhante ou de melhor qualidade; as diária são de 24 horas.	Diária	15		
02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, 08 unid. Caixas para sub graves (16 alto falantes 18 polegadas com 800RMS cada) // 08 caixas via médio grave e médio agudo (1.000w RMS cada), amplificadores compatíveis com o sistema pã, e monitor // 01 unid. Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24dB por oitava, de frequência, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entrada e saídas balanceadas // 01 unid. Equalizador estéreo com 32 bandas e filtro de 12 dB por oitava // 01 unid. Processador de efeitos com reverb e delay, com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits // 04 unid. Canais compressores limitadores com entradas e saídas, balanceadas // 01 unid. Multi cabo com no mínimo 24 vias (50 mts) 04 canais de gate entradas e saídas balanceada // 01 unid. Aparelho de CD player // 01 unid. Mixing console com no mínimo 24 canais contendo no mínimo 08 sub grupos, paramétricas, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas, com no mínimo 04 vias e	Diária	15		

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





	monitor // 02 unid. Monitores tipo spot passivo/ativo com 300w RMS cada, cabos e conexões, para ligar todo o sistema, 01 operador técnico. // 02 microfones sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF, 12 unid. microfones com fio para uso diversos com pedestais // 01 unid. Bateria completa com bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbau, pedal para bumbo, 01 banco com kit de microfones específicos // 01 unid. amplificador e caixa para baixo 800w RMS // 01 unid. Amplificador e caixa para guitarra com 900w RMS // 01 unid. Amplificador e caixa para teclado // 02 unid. Direct box de impedância para instrumentos // 06 unid. Monitores tipo spot passivo/ativo com 300w RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema // equipe mínima de 01 (um) operador técnico e 01 (um) auxiliar técnico // incluso transporte, instalação, operação, montagem e desmontagem.				
03	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, sistema de iluminação profissional completo para atender Rider Técnico de Atrações de nível nacional, composto por no mínimo 03 Rack Main-Power HPL, 01 mesa Avolites Pearl 2010; 03 Rack Dimmer HPL, 06 Pro-Power HPL; 36 Refletorespar Led RGBW; 12 Refletores Elipsoidal; 08 atomic 3000w; 08 mini-bruttes de 06 lâmpadas; 04 mini-bruttes de 04 lâmpadas; 04 mini-bruttes de 02 lâmpadas; 02 varas de Araras; 12 par 64 focus 05 com Corretivo 62; 24 moving beam 200 5r; 02 máquina de fumaça DMX 3000W; 02 exaustores; 02 canhão seguidor 1200W; 140 cabos XLR de sinal DMX de 03, 06 e 10m as diária são de 24 horas.	Diária	15		
04	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, sistema de iluminação profissional composto: 10 par ledd- Slim profissional, 5 movingbeam 7R, 1 strobo digital led profissional, 02 canhões quadrilado com luz quente e fria, 1 mesa dmx, e amplificador de sinal dmx, 1 interface usb dmx, um notebook, e cabos de sinal xlr e cabos ac de energia para alimentação dos equipamentos, uma máquina de fumaça dmx f3000, diária de 24 horas	Diária	15		
05	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GROUND EM BOX TRUSS, serviços de locação com montagem e desmontagem, de ground em alumínio Q-50, com 04 linhas de Box truss Q- 50 nas dimensões de 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, com 06 metros de altura, com base reforçada, pau de carga, com 06 pontos de talhas de 1 tonelada cada; mais uma linha de 10 metros de boxtruss em Q50 montada individualmente no fundo do grid para instalação de painel de Led, especificações são as mínimas apresentar semelhante ou de melhor qualidade; as diária são de 24 horas.	Diária	25		
06	SANITÁRIOS QUÍMICOS, portáteis fabricados em polipropileno, composto de caixa de despejo com capacidade para 20 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objetos, adesivo identificador de	Diária	150		

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





Masculino/Feminino e identificador de livre/ocupado, sendo fornecido com produto químico biodegradável; as especificações são as mínimas apresentar semelhante ou de melhor qualidade; as diárias são de 24 horas.				
VALOR TOTAL				

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação e que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial em epígrafe.

Validade da Proposta: ____ (_____) ____,

Condições de Pagamento: _____

Prazo de entrega: _____

Empresa Licitante

Nome do Representante

Função do Representante

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI DO MENOR TRABALHADOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede _____, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854/99 e ao inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(local e data)

(assinatura,

Nome e

Cargo do representante legal)

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Feira da Mata – Bahia, no processo de Pregão Presencial 003/2023, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(assinatura,

Nome e

cargo do representante legal)

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GROUND EM BOX TRUSS E SANITÁRIOS QUÍMICOS .

Pelo presente CONTRATO, que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, com sede na Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, 300, Centro, Feira da Mata- Bahia, inscrito no CNPJ/MF nº. 16.416.125/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Feira da Mata, o Senhor Valmir Macedo Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF nº 160.927.165-34 e da CI/RG nº 03140287090 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Soares da Cunha, S/Nº, Centro, Feira da Mata, Bahia e, de outro lado, como contratada, a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(sua) representante o(a) Sr.(a) _____, (qualificação do(a) representante), portador(a) do CPF nº _____ e da CI/RG nº _____, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, das cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 003/2023 homologado pelo Prefeito Municipal no dia ____/____/2023 e nas cláusulas prevista neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as Leis Federais 10.520, 8.666/93 e 123/2006, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal no dia ____/____ de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de sonorização de grande porte, sistema de sonorização de médio porte, iluminação de grande porte, sistema de iluminação de médio porte, ground em box truss e sanitários químicos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2023 datado de ____/____/2024, bem como todos os documentos que o integram, fica fazendo parte integrante deste termo de contrato como se aqui estivesse transcrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser prestados de acordo a necessidade do município de Feira da Mata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente termo de contrato é em regime de empreitada por preço unitário, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATANTE, em obediência ao Edital de

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2023, que integra independentemente de transcrição, e as Leis Federal nº 10.520 e 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada da Secretaria municipal de Finanças; Secretaria de Municipal de Agricultura; Secretaria de Esporte e Lazer; Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento sustentável, será designado o servido Vinicius Eduardo de Souza da Silva, nomeado pelo o decreto nº104 datado 01 de fevereiro de 2021.

O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

O preço total global para a prestação de serviços de confecção e instalação de letras em caixa galvanizada é de R\$ (.....), conforme constante da Planilha Orçamentária de Preços da CONTRATADA, objeto do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de pagamentos será até o 10 (dez), dias da prestação / dos serviços objeto deste instrumento, observando a emissão das respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas e quaisquer Faturas, não liquidadas nos respectivos vencimentos, serão acrescidas de Juros Moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE", da data do vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os prazos para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, será de acordo a necessidade do município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual fixado nesta cláusula não poderá ser alterado, salvo por interesse da Administração e mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA	140100-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2021-COMEMORAÇÕES FESTIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE	150000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CFP: 46.443-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-130





7.1 – A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.3 – Providenciar os pagamentos à contratada, na forma ajusta neste instrumento e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial 003/2023, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

8.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

8.3 – Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela contratante.

8.5 – Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Feira da Mata por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Feira da Mata.

8.6 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

8.7 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – A contratada que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-130





ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 – A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantidas a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor.

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Feira da Mata, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





10.5 – As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 – As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 – As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado.

12.2 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-130



**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Carinhanha, Estado da Bahia, para conhecimento das questões relacionadas com o presente contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Feira da Mata – Bahia, _____ de _____ de 2023

Prefeitura Municipal de Feira da Mata _____

CNPJ 13.655.659/0001-28

CNPJ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____

(PAPEL TIMBRADO)

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-130





ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial 003/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

(local e data)

(assinatura, Nome e cargo do representante legal)

(PAPEL TIMBRADO)

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

À

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Pregão Presencial – 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EPP (se for o caso).

A Empresa _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ____ Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP _____, nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

(Local e data)

(Assinatura, Nome e cargo do representante legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO, SERÁ APRESENTADA QUANDO DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES) E NO ENVELOPE DE “HABILITAÇÃO”, SOB PENA DE INABILITAR-SE.

(PAPEL TIMBRADO)

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-130





ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

À

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Pregão Presencial – 003/2023

Modelo de Declaração Que a Empresa Não Está Impedida de Licitar Junto Com a Administração Pública

A Empresa _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____. Declara, sob as penalidades cabíveis que não há
nenhum motivo impeditivo da nossa empresa licitar e contratar junto a Administração Pública.

(Local e data)

(Assinatura, Nome e Cargo do representante legal)

(PAPEL TIMBRADO)

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

À

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Pregão Presencial – 003/2023

Modelo da Declaração de Cumprimento de Prestação dos Serviços

A Empresa _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____, Declaramos, sob as penas do Art. 299 do Código
Penal, que temos condições para cumprir com os prazos de fornecimento previsto no subitem 2.2 deste Edital,
caso venha vencer o certame, do objeto ora licitado

(local e data)

(Assinatura, Nome e cargo do representante legal)

(PAPEL TIMBRADO)

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-130





ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

À

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Pregão Presencial – 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(_____) Identificação completa do representante legal _____), como representante legal da empresa (_____) nome e identificação completa _____) doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital nº ____/2023, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação no modalidade Pregão Presencial nº ____/2023 foi elaborada de maneira independente pela (_____) Empresa / Licitante _____), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº ____/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2023 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data)

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





(Assinatura, Nome e cargo do representante legal)

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, o Edital da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº ____/2023, com o objeto para _____.

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone / E-mail: _____

Feira da Mata, ____ de _____ de 2023.

Assinatura, Nome e RG do recebedor

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.445-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-130



**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 036/2023**

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA - BAHIA E A EMPRESA PACHECO SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.416.125/0001-37, com sede na Praça Elias Pereira de Souza Filho, Nº 300, Centro, CEP 46.446-000, Feira da Mata - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valmir Macedo Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PACHECO SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ – 34.356.874/0001-06, com sede à Rua José Reginaldo Batista, 135 3º andar– Alto Caiçara – Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Anderson Pacheco, residente a Rua José Reginaldo Batista, 135, 2º andar, Bairro Alto Caiçara, Guanambi- Bahia, doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 020/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 036/2023, que ora é aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 02 de março a 31 de dezembro de 2023 e havendo a necessidade de continuidade do serviço, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e o previsto na cláusula oitava – da vigência e prorrogação;

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

RESOLVEM celebrar entre si, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 036/2023 firmado em 02 de março de 2023, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/03/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços para atividades de Assessoria e Consultoria Administrativa ao Setor de Licitações e Contratos para Regulamentação e Implantação da NLLC 14.133/2021, visando atender a Prefeitura Municipal de FEIRA DA MATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato N.º 036/2023 datado de 31 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo pagas em 12 parcelas iguais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), até o décimo dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2024, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual 2024.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, n.º 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n.º: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, da contratante e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Feira da Mata, Bahia, 29 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
CNPJ: 16.416.125/0001-37
CONTRATANTE

PACHECO SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 34.356.874/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1: _____

2: _____

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/60E7-694F-CA34-EE56-25D4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 60E7-694F-CA34-EE56-25D4



Hash do Documento

046561d46c2fb0be3ed310e3706b7a40d8d434074acf92129480154e6db2fe6a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/01/2024 15:42 UTC-03:00